

Resolução 01/2020

Estabelece critérios para atribuição de créditos de **atividades acadêmicas complementares** em caráter provisório para o período de pandemia de Covid-19.

O Colegiado de Graduação do Curso de Fonoaudiologia, dentro das suas atribuições administrativas **RESOLVE:**

Art. 1o - Instituir e reconhecer atividades acadêmicas complementares para integralização de créditos em Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais (AACC), disciplinas optativas, disciplinas de formação livre e disciplinas obrigatórias no Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

§ 1o. A obtenção de créditos como AACC e disciplinas optativas e de formação livre é condição obrigatória para o estudante integralizar o curso de Fonoaudiologia da UFMG.

§ 2o. Será computada para fins de integralização a carga horária da atividade acadêmica complementar uma única vez.

§ 3o. As atividades complementares devem ser realizadas durante o período em que o estudante estiver matriculado no curso de Fonoaudiologia da UFMG.

§ 4º. Será considerado estudante concluinte para esta resolução aquele que integralizou no mínimo 80% da carga horária total do curso.

Art. 2º: Para alunos não concluintes as atividades complementares poderão integralizar créditos em AACC, disciplinas optativas e formação livre e seguirão os seguintes critérios para atribuição:

2.1. Aprendizado à distância

Essa atividade integralizará um crédito a cada 15h/aula e deverá se referir a cursos à distância realizados a partir de 2020 consideradas pelo Colegiado do curso como relacionadas a formação em Fonoaudiologia. Para esse grupo de atividades o aluno poderá requerer no máximo quatro créditos por atividade complementar. Como requisitos para a obtenção dos créditos serão exigidos:

a) Comprovante de conclusão do curso.

b) Relatório final do aluno.

Art 3º: Para alunos concluintes as atividades complementares poderão integralizar créditos em AACC e nas disciplinas obrigatórias, optativas e formação livre e seguirão os seguintes critérios para atribuição:

§ 10. Para as disciplinas obrigatórias o limite de reconhecimento de carga horária do estudante deve considerar a exigência de integralização de 20% da carga horária do curso em disciplinas práticas assistenciais presenciais com supervisão docente conforme a RESOLUÇÃO CNE/CES 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

3.1. Aprendizado à distância

Essa atividade integralizará um crédito a cada 15h/aula, e deverá se referir a cursos à distância realizados a partir de 2020 consideradas pelo Colegiado do curso como relacionadas a formação em Fonoaudiologia para integralização de atividades complementares e disciplinas obrigatórias, exceto Ensino Fonoaudiológico e Fonoaudiologia Clínica. Como requisitos para a obtenção dos créditos serão exigidos:

- a) Plano de ensino contendo: o tema a ser abordado no curso, justificativa, cronograma de atividades, instituição responsável, formas de avaliação.
- b) Comprovante de conclusão do curso com nota final.
- c) Relatório final do aluno.

Para integralização de atividades complementares serão exigidos os itens b e c acima, sem necessidade de comprovação da nota final.

3.2. Estágio não obrigatório

Um semestre letivo de estágio de enriquecimento curricular supervisionado por fonoaudiólogo com dedicação de 15h equivalerá a um crédito para integralização de estágio obrigatório. No caso de solicitação de integralização para as disciplinas de Discussão de Caso Clínico II (FON061) e Fonoaudiologia: Ações em Saúde Coletiva (FON112) a supervisão pode ser realizada por qualquer profissional da Atenção Primária em Saúde. Como requisitos para a obtenção dos créditos será exigido:

- a) Plano de trabalho proposto assinado e carimbado pelo profissional responsável.

b) Relatório final elaborado pelo profissional responsável contendo carga horária cumprida pelo discente, desempenho referente ao plano de trabalho proposto e nota de avaliação de 0 a 100. O relatório deve ser assinado e carimbado.

3.3 Participação em projeto de tutoria

Participação em projeto de tutoria estruturado integralizará 1 crédito de atividades complementares a cada 15 horas. Para esse grupo de atividades o aluno poderá requerer no máximo quatro créditos. Como requisitos para a obtenção dos créditos serão exigidos:

a) Certificado de participação.

b) Relatório final elaborado pelo tutor responsável contendo carga horária cumprida pelo discente, desempenho referente ao plano de trabalho proposto e nota de avaliação de 0 a 100. O relatório deve ser assinado e carimbado.

3.4 Projetos de extensão

Participação em projeto de extensão integralizará 1 crédito de atividades complementares a cada 15 horas. Para esse grupo o aluno poderá requerer no máximo seis créditos. Como requisitos para a obtenção dos créditos serão exigidos:

a) Certificado de conclusão da atividade.

b) Declaração do professor responsável pelo acompanhamento do trabalho discente. A declaração deve fazer referência à carga horária cumprida pelo discente e ao cumprimento do plano de trabalho, seguido de uma nota de avaliação de 0 a 100. A declaração deve ser assinada e carimbada.

c) Relatório final do aluno.

Art. 4º - A forma de integralização de créditos para as atividades complementares não descritas nesta resolução de caráter provisório para o período de pandemia de Covid-19 e que compõem a Resolução 01/2019 que estabelece critérios para atribuição de créditos em AACC permanecem inalteradas.

Art. 5º - Caberá ao aluno providenciar todos os documentos exigidos pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia para reconhecimento das atividades complementares e apresentá-los no prazo estabelecido na presente resolução.

§ 1o. O reconhecimento das atividades complementares deverá ser solicitado pelo estudante ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia em formulário próprio disponível na página eletrônica do Centro de Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG.

§ 2o. O pedido de reconhecimento das atividades complementares deverá ser solicitado pelo estudante ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia durante o período da vigência da resolução.

Art. 6º As atividades acadêmicas para integralização de créditos terão conceitos à semelhança das competências desenvolvidas pelas disciplinas e deverão estar em consonância com o Regimento Geral da UFMG.

§ 1o. Caso os documentos exigidos ou relatório sejam julgados inadequados, poderá ser concedido ao aluno prazo de 30 dias para refazê-lo ou corrigi-lo, a pedido do Colegiado.

Art. 7º A solicitação de aproveitamento de créditos será efetuada no Colegiado de Graduação do Curso de Fonoaudiologia, condicionada à apresentação e aprovação de documentação exigida para cada tipo de atividade desenvolvida.

§ 1o. O Colegiado de Graduação do Curso de Fonoaudiologia terá o prazo de 60 dias para julgar a solicitação de reconhecimento das atividades complementares.

Art. 8º Os casos omissos serão definidos pelo Colegiado de Graduação do curso de Fonoaudiologia.

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.